



TOMADA DE PREÇO Nº 1912.01/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE **ASSESSORIA** ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE. CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO É ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO FORMALIZAÇÕES FIRMADAS **GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE** DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 53/2022, de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horár o e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** com **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atendimento do objeto desta licitação, ce acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 9h.

Do dia 09 DE JANEIRO DE 2024.

No endereço: TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S,'N, Centro, Baturité, Estado do Ceará, CEP: 62.760.000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Carta-Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta de Declarações;

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1- A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNAJA, 07.287.343/0001-C8







CONVÊNIOS, TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FORMALIZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, conforme especificações em anexos do edital.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 164.000,14 (cento e sessenta e quatro mil e quatorze centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações postenores;
 - a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qua quer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICCN;
 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - **d.** Cadastro Nacional de Condenações Cfveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justica CNJ.
 - **b)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de BATURITÉ;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos scb forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituícas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e méd o porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende ca literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio,









para o caso concreto, é o que melhor atende c interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e mcralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular cs preços nas licitações;

- **e)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurícica;
- **g)** De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma icitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação cu não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise cos documentos de habilitação.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.2.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua e eição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PUBLICAS PRESENCIAIS:

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Motriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-040 - ENPJ nº 07,387,343/0001-08







- **2.3.1-** Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.
- 2.3.2- Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.
- **2.3.3-** Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes ao grupo de risco.
- **2.3.4-** Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).
- **2.3.5-** Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.
- **2.3.6-** Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades san tárias de saúde.

2.4- DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:

- **2.4.1-** Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Baturité ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- **2.4.2-** A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularicade/representação.
- **2.4.3-** Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da ei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos ce habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.







- **2.4.4-** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2.4.5-** Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cevendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas concições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituíco pela _ei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, CU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.
- **2.4.5.1-** Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

3.0- DOS ENVELOPES

- **3.1-** A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbu o deste Edital sendo aceita a nda a remessa via postal, para o endereço constante ceste Edital, conforme abaixo:
- 3.1.1- Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a cocumentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.
- 3.1.1.1- A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.
- 3.1.1.2- A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- 3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número co CNPI, o objeto da licitação e,

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, 8/N/ Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 - 2/NPJ nº 07.387.343/00C1-08







respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preco"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** TOMADA DE PRECO Nº _____/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PRECOS** TOMADA DE PRECO Nº _____/2023

- 3.2- É obrigatória a assinatura de guem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentacas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária cas licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 3.5.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: licitabaturite2023@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Governo Municipal de Baturité/CE







- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja varidade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de oeclaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cata de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem ceste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma fi ial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cas microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação ca regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certição negativa.
- 4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o caso.
- 4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização ca documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

- **4.2.1-** Certificado de Registro Cadastral (CRC) em t do por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;
- **4.2.2-** Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.







4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.2.2.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **4.2.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleção de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **4.2.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **4.2.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2.5- CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRATOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **4.2.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **4.2.3.3-** Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenca Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadua;
- c) A comprovação ce REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Governo Municipal de Batúrité/CE Praça da Motriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 - 4/197 nº 07.387.343/0001-08





Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decretc-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, compatíveis ou similares com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

a.1) Assessoria no acompanhamento de convênios e programas firmados com o Governo Federal e Estadual;

Obs.: Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, o presidente poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

- 4.2.4.1.1- Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado sede da licitante;
- **4.2.4.2-** Comprovação de que os profissionais que compões a equipe técnica possuem capacidade técnica por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.2.4.2.1-a) Comprovação de que o Engenheiro Civil ou Arguiteto, possui em seu acervo técnico (CAT) com registro de atestado, em tido pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, serviços compatíveis com a análise técnica e elaboração de projetos de engenharia.
- b) Quando a certidão de acervo técnico CAT emitida pelo Conselho Regional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.
- c) Comprovação de que a LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para a prestação dos serviços, a saber:
- 4.2.4.2.2- A PROPONENTE deverá possuir no mínimo em seu quadro técnico, os profissionais constantes no Quadro abaixo:

Quantidade	Título
01	01 (um) Profissional Nível
	Superior, registrado junto

Governo Municipal de Baturité/CE











	ao conselho de Administração (CRA)
01	01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado junto ao respectivo conselho de classe

- **4.2.4.2.3** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Prev dência Social CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **4.2.5.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devicamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado c objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação ca proposta;
- **4.2.5.2-** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual fo extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civi das Pessoas juríd cas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, nodusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Motriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 TONPJ nº 07.387.343/0001-08



S





Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registraco no Conselho Regional de Contabilidade.

- **4.2.5.3-** Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item **4.2.5.1**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- **4.2.5.4-** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- **4.2.5.5-** A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.
- **4.2.5.6-** Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diáno;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);
 - OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurícicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 4.2.5.7- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- **4.2.5.8-** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link <i>SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- **4.2.5.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- **4.2.5.10-** Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), a critério da licitante** a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento do Município de Baturité/CE, ou somente apresentar no envelope de habilitação.
- **4.2.5.11-** A licitarte poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por flança bancária;
- **4.2.5.12** Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/N, Centro, ou requisitar através de email: arrecadacaobaturitece@gmail.com para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – ANPJ nº 07.387.343/0001-08







Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pelo Setor de Arrecadação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação. OBS: O deposito que trata este tópico, deverá ser feito pelo participante, com identificação da pessoa jurídica depositante. Não serão aceitos depósitos em dinheiro ou cheque em envelopes em caixas eletrônicos.

- **4.2.5.13-** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;
- **4.2.5.14-** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.
- b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 1912.01/2023.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- **4.2.5.15-** Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- **4.2.5.16-** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- **4.2.5.17-** A garantia da proposta poderá ser executada:
- a) Se o licitante rezirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante rão firmar o contrato.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- 4.2.6.2- Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.
- **4.2.6.4-** As licitantes deverão fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitaca.
- 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE "B"

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Motniz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — ĆNPJ nº 07.387.343/0001-06







- **5.1-** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- **5.1.1-** O licitante deverá observar as disposições conticas no Anexo I ceste Edital.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da l citante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.4.1- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional, devidamente indicado na fase de habilitação, detentor da condição prevista no item 4.2.4.3 deste edital.
- 5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de tocos os itens de serviço constantes do **ANEXO I PROJETO BÁSICO**;
- 5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante ca Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-opra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Motriz, S/N, Polácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 KNPJ nº 07.387.343/0001-08









6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei r^{ϱ} 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que dever a constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe $\S 1^{\circ}$ do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes oeverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura cas propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação oo resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 JONPInº 07.387.343/0601-08









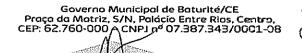
7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regulandade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Baturité, estabelecidos no item 1.2, deste Editar,
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais icitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços cas PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;
- 7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edita!, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados peias microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item









- 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1- A Adjudicação e a Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem class ficatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em prime ro lugar são de responsabilidade da Secretaria Municipal competente.
- 8.3- O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipa competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovaço, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "ermo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total ca obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convecado não assinar c "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convecar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações poster ores.

10.0- DOS PRAZOS

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 CNPI nº 07.387.343/0001-08









- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em um prazo não superior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.
- 10.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirig dos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações estarão previstas no Anexo III - Minuta de Contrato.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações estarão previstas no Anexo III - Minuta de Contrato.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

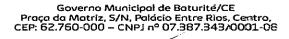
14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no períoco, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de projetos efetivamente apresentados;
- 14.3- Caso o projeto seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CCNTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0701.12.122.1215.2.011	3.3.90.39.00	100100000











SECRETARIA DE SAÚDE	0801.10.122.0402.2023	3.3.90.39.00	100200000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1101.15.122.0402.2.054	3.3.90.39.00	150000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0601.04.122.0402.2.008	3.3.90.39.00	150000000

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo perícdo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução oo ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federa n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o imite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprica do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

Governo Municipal de Boyurité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro. CEP: 62.760-000 — CNPJ, o° 07.387.343/0001-08







- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de BATURITE/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qua quer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência de BATURITÉ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (cois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1-** Dos atos cecorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 20.2- Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.3- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.
- 20.4- Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o email oficial: licitabaturite2023@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantirdo maior segurança a todos os envolvidos.
- 20.5- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (c nco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devenco, reste caso, a decisão

Governo Muricipal de Baturité/CE Praça da Matriz, 9 N. Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 + 1000 nº 07.387.343/0001-08







ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

- 20.6- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 20.7- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 20.8- O recurso terá efeito suspensivo.
- 20.9- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10- A intimação dos atos decisórios da administração Presidente(a) ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia co extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Baturité/CE, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 20.11- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:

- a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em quas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de BATURITÉ;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contenco o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, incicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.
- 20.13- O recurso apresentadas em desacordo com as concições deste edital não serão conhecidos.

21- DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1- É VEDADA a subcontratação Total ou PARCIAL do objeto deste Contrato na forma prevista no art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Paláció Entre Rios, Centro. CEP: 62.760-000 – GWPJ nº 07.387.343/0001-08







- 22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Baturité, durante o período das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 22.3- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de escarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Presidente (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PRECOS poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de mot vo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 22.6 Cópias do edital e anexos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à TRAVESSA CICERO SEGUNDO DA COSTA, S/N, Centro, BATURITÉ/CE, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08h as 12h e/ou pelo site do Tribunal de Contas Estado Ceará do do (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas), ficando os autos presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

23.0- DO FORO

Membro da CPL

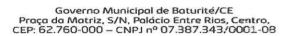
23.1- Fica eleito c foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser reso vida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Batur té/CE, 19 de dezembro de 2023.

MORETRA DE

Presidente da CPL

SECRETARIA









PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

2. DOTAÇÃO(ÔES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0701.12.122.1215.2.011	3.3.90,39.00	100100000
SECRETARIA DE SAÚDE	0801.10.122.0402.2023	3.3.90.39.00	100200000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANC E INFRAESTRUTURA	1101.15.122.0402.2.054	3.3.90.39.00	150000000
SECRETAR A DE ADMIN STRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0601.04.122.0402.2.008	3.3.90 39.00	150000000

3. VALOR(ES; GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 164.000,14 (cento e sesserta e quatro mil e quatorze centavos)

<u>II – DETALHAMENTO DA DESPESA</u>

- 4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS. TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FORMA_IZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍP O DE BATURITÉ/CE.
- 5. JUSTIFICATIVA: Nos anos 90, a União ampliou suas receitas, mas passeu a privilegiar as transferências intergovernamentais vinculadas a políticas sociais, destaque para saúde e educação, reguladas por legislação própria (transferências legais), e as transferências diretas de renda aos cidadãos (Benefícios de Prestação Continuada, Bolsa-Familia etc.). Em um contexto marcado, por um lado, pelo ajuste fiscal, no qual os entes fecerados têm baixa capacidade de encividamento e devem honrar com os compromissos da cívida pública; e, por outro, pelas prioridades em gastos sociais com saúde e educação, com vinculação crescente das receitas nestas áreas, sobra pouca margem para os municípios aplicarem em outras políticas públicas e as Transferências Voluntárias da União acabam sendo recursos atraentes e cobiçados. Esta última, também conhecida como transferências discricionar as ou negociadas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser definida como "a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Ceruro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07,387.343/CCC1-08









d.

assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinada ao Sistema Único de Saúde" (Brasil, 2000).

Os recursos de transferências voluntárias são repassados acs municípios predominantemente, por meio de convênios e contratos de repasse e congêneres. O convênio, mais comum, é um instrumento jurídico celebrado entre as partes, concedente e convenente, e disciplina a transferência de recursos públicos da União aos municípios ou Autarquias para a execução de uma política pública de interesse recíproco, com duração definida e em regime de mútua cooperação, o que envolve contrapartida financeira do convenente e corresponsabilidade na aplicação e fiscalização dos recursos. O contrato de repasse é instrumento similar ao convênio, diferenciando-se por envolver a intermediação de instituições ou agências financeiras oficiais federais nas transferências dos recursos da União, tendo destaque a Caixa Econômica Federal (CGU, 2005).

É fato que receitas de Transferências Voluntárias da União não representam a principal fonte de recursos dos municípios ou Autarquias, o que é positivo no sentido de garantir autonomia e regularidade fiscal aos entes locais na implementação de políticas públicas.

Contudo, as transferências voluntárias não são despreziveis, superam, as vezes, a arrecadação própria, e são atrativas na medida que permitem aumentar sua capacidade de implementar políticas públicas, principalmente as de investimentos, em um contexto marcado por rigidez orçamentária dados os gastos com pessoal, consumo governamental, despesas financeiras e alta vinculação das receitas e gastos sociais.

Neste contexto, o Município de BATURITÉ/CE, vem em pusca de obter recursos oriundos da União, do Estado e outras Entidades, ajudando sobremaneira o desenvolvimento local e regional, minando a elevação da qualidade de vida de seus munícipes.

Assim, torna-se mprescindível o apoio especializado no acomparhamento de convênios, contratos de repasse e congêneres para contribuir de forma significativa ao bom desenvolvimento dos pactos firmados entre os municípios e os Governos Federal, Estadual e outras Entidades, bem como, evitar a situação de inadimplência, que porventura possa surgir, perante esses órgãos em epígrafe, suas fundações e autarquias.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7. DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos ocais determinados pela CONTRATANTE.
- 8. PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e c encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crécito na conta bancária da Contratada.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante c prazo de contratação, mediante a

Governo Municipol de Batyrité/CE Praça da Matriz, S/N, Polácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPI nº 07.887.343/0901-08









expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11. O Município de BATURITÉ/CE -CE, através d(s) Secretaria(s) Solicitante(s) e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

12. As obrigações decorrentes da presente serão formalizadas mediante lavratura cos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Crdenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos

das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir ca convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que occrra justo motivo aceito pelo Município de Baturité/CE.

14. A recusa in ustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalicades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade ccm cs artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a oprigação de entrega os serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá a pessoa designada por cada unidade administrativa, cevendo ele exercer toda a sua plenituce tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. A Contratada, deverá manter a Contratante informada sopre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

Ncmear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.566/1993, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Bás co:

b)Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento co objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom ancamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações

> Governo Municipal de Baturité/CE Praca da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343.0001-08









do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

c)Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução

dos serviços fixando prazo para a sua correção;

e)Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

comprovação da execução pagamento mediante correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e ro Contrato

respectivo:

g) C entificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim

sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos cu empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento

convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

22. DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços em conformidade com o cescrito no Projeto Básico/Termo de Referênc a com os mais elevados padrões de competênc a integridade profissional e ética;

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as oprigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de

contratação; Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a rodas as solicitações, prioritariamente

aos demais comprom ssos profissionais;

Entregar os bens no prazo estabelecido, contados ca ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainca;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f)Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do obieto contratado;

g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Arcar com as cespesas com embalagem, seguro e transporte dos mater ais até o(s) local(is) de entrega;

> Governo Municipal de Baturité/CE Praco da Matriz, S/N, Palácio Entre Rice, CNPJ nº 07.387.343/G001-03











i)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.89.65 SA				ESTIMA	
TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FORMALIZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; O	12	MÊS	R\$ 3.416 67	R\$ 41.000,04
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FCRMALIZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE	12	MÊS	R\$ 3.416.67	R\$ 41.000,04
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃC DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS. TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FORMALIZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.	12	MÊS	R\$ 3.416,37	R\$ 41.000,04
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE	12	MÊS	R\$ 3.415.67	R\$ 41.000,0

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Polácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 ACNPJ aº 07.387.343/0001-08









	PLANEJAMENTO. VALOR TOTAL	R\$ 164.000.14
	ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
	COM OS GOVERNOS FEDERAL E	
	JUNTO AS FORMALIZAÇÕES FIRMADAS	
	RECURSOS. GERENCIAMENTO E	
	DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE	
	CONVÊNIOS, TERMO DE COMPROMISSO E	The state of the s

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Os servicos serão executados conforme detalhamento:
 - Acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres em execução junto ao Governo do Estado do Ceará, desde o seu início na apresentação do plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;
 - Monitoramento sistemático e rigoroso das situações de inadimplência nos âmbitos federal e estadual, através dos sistemas do CAUC, CADIN, SIAFI, CGE, com o principal objetivo de informar problemas tempestivamente e auxiliar a gestão municipal na resolução de irregularidades que porventura venham a occrrer;
 - Apoio admin strativo na busca diária de oportunidades de captação de recursos para formalização de novos convênios em diversas fontes, especia mente as consignadas no Orçamento Geral da União e no Orçamento Geral do Estado do Ceará,
 - Apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalhos para órgãos federais e estaduais;
 - Apoio administrativo na preparação e acompanhamento de documentos para envio por meio físico ou digital em prol do atendimento as diligências cont.das nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;
 - Apoio administrativo no acompanhamento da tramitação de processos relacionados a propostas, cartas consultas, convênios e congêneres na capital do Estado e em Brasília-DF, encaminhando documentos que visem a resolução de pendências de natureza técnica, juntos aos Governos Federal e Estadual.
 - Apoio administrativo na elaboração e inserção de cocumentos atinentes a prestação de contas e projetos de engenharia nos sistemas informatizados dos Governos Federal e Estadual;
 - Orientação técnica sobre o monitoramento da situação de convênios e congêneres junto aos Governos Federal e Estadual;
 - Execução e/cu revisão de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia.
 - Assessoria para resolução de questões de inadimplência junto as fontes de financiamentos das áreas federais e estaduais como o acompanhamento e Controle de Convênios, Termos de Compromisso e Responsabilidade.

Governo Municipal de Batárité/CE Praça da Matriz, S/N, Polácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08



X





- Gerenciamento de diversos sistemas necessários para o monitoramento de convênios por meio do SISMOB, INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SICONV, SIMEC, SIGPC, SIGA entre outros sistemas.
- Apresentação de relatórios semanais com a situação atualizada de todos os convênios acompanhados pela empresa, inclusive de forma presencial, por meio de reuniões de nivelamento com a administração municipal;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração CRA, do Estado sede da licitante.
- b) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa urídica de direito público e/ou privado, comprovando que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, compatíveis ou similares com a parcela de maior relevância indicada abaixo:
- a.1) Assessoria no acompanhamento de convêrios e programas firmados com o Governo Federal e Estadual;

Obs.: Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, o presidente poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

- b) Comprovação de que a **LICITANTE** possuir em seu cuaorc permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, devidamente registrados em suas entidades de classe, conforme equipe mínima exigida para a prestação dos serviços, a saber:
- b.1) 01 (um) Profissional Nível Superior, registrado junto ao conselho de Administração (CRA);
- b.2) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, registraco junto ao respectivo conselho de classe.
- i) Comprovação de que os profissionais que compões a equipe técnica possuem capacidade técnica por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto da licitação.
- ii) Comprovação de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, possui em seu acervo técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo Conselho Regiona de Engenharia CREA, serviços compatíveis com a análise técnica e elaboração de projetos de engenharia.
- iii) Quando a certidão de acervo técnico CAT emitida selo Conselho Regional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

c) Comprovação de que os profissionais previstos no item, alínea "ɔ", fazem parte do quadro permanente da licitante, constando da seguinte forma

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Motriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0301-08





c.1) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da cualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante);

c.2) Comprovação da participação societária através de cópia do contrato social, quando

sócio; ou

c.3) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a poa situação finance ra da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

b) Empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sece ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou cutro profissional

equivalente dev damente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial co último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU rº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

e) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo

distripuidor da sede da pessoa jurídica.

- f) Garantia na mesma modalidade e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de X, nos termos do artigo 31, inciso 11, da Le nº 8.666/93 As carantias quando forem caução em dinheiro deverão ser depositadas na Secretaria de Adm nistração Finanças e Planejamento do Município de BATURITÉ/CE até o 3º dia útil antes do procedimento licitatório.
- f 1) O licitante poderá optar por uma das seguintes modal dades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- f.1.1) As informações sobre número da conta corrente e agência bancária, será concedida pela Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.
- f.1.2) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívica pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuido aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- f 1.3) Caso a modalidade de garantia escolhida se a a fiança pancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, de acordo com o edital, constar de:

i) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Baturité/CE

ii) Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preço.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Polácio Entre Rios, Sestro, CEP: 62.760-000 — CNP) nº 07.387.343/3GD1-08









- iii) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- iv) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- v) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o l citante deverá fazer a comprovação ca apólice ou de documento hábil expecido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- f.1.3.1. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e. para as demais, somente após o encerramento ce todo o processo licitatório;
 - f.1.3.2. A garartia da proposta poderá ser executaca;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

VIII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Cicero Antônio Sóusa Bezerta
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ/CE

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-68









ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AS FORMALIZAÇÕES FIRMADAS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

Baturité/CE, 19 de dezembro de 2023.

NYLMARA GLEICE MOREIRA DE

\\ OLIVEIRA

Membro da CPL

Presidente da CPL

LUZIANE DA SILVA FREITAS

SECRETARIA





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data À Prefeitura Municipal de Baturité Comissão Permanente de Licitação Baturité/CE.			
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº	_/		
Prezados(as) Senhores(as),			
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta PREÇO Nº, cujo obj global de R\$ (execução de	eto é a		, pelo preco
01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:			
DESCRIÇÃO:			
ITEM ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO TOTAL
			OR GLOBAL
Caso nos seja adjudicado o objeto da prese o contrato no prazo determinado no docur fim o(a) Sr(a). Identidade nº e representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da r corridos, a contar da data da abertura da lici	nento de CPF nº	ição, nos e convoc , po	comprometemos a assinar cação, incicando para esse rtador(a) da carteira de, como

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Polácio Entre Rios Centro, CEP: 62.760-000/ GNPJ nº 07.387.343/0001-08





Finalizando, deciaramos que assumimos inteira responsabilidade peia execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de cireito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE — CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador (a) do CPF nº, ao fim assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº/2021, Processo nº/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO no, na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a, conforme especificações em anexos do edital e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços







4.2	- A fatura c	onstará dos se	erviços efet	ivame	ente pi	restac	os no pei	ríodo, de	acc	ordo com
0 (quantitativo	efetivamente	realizado,	cujo	valor	será	apurado	através	de	projetos
efe	tivamente a	presentados;				•				

4.3- Caso o projeto seja aprovada pela Secretaria de _______, o pagamento será efetuado até o 30^c (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civi ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restadelecida a relação que as partes descuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.3- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

~				A FONTE	 	
		A		A L/1811L	 	
	44113111	4 3 6 4	14 - 11	A FL 114 1 F	 	

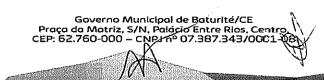
6.1-	As	despesas	decorrentes	da	cont	ratação	correrão	por	conta	da	dotação
orçar	ment	ária nº	, elen	nento	de	despesa	n ^c		sendo	OS	recursos
oriun	dos	da Fonte 👊	·								

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o imite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e conduídos em um prazo não superior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de ______ da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.









8.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de, até
10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que
notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de
da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, não serão considerados como
inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.2. Executar os serviços em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética:
- 9.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 9.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente acs demais compromissos profissionais;
- 9.6. Entregar os bens no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução co contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- 9.7. Reparar, corngir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.9. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 9.10. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte cos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acomparhamento pelo órgão interessado;

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centra CEP: 62.760-000 CNP1 nº 07.387.343/0001-06





9.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor nicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes oprigações:
- 10.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;
- 10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 10.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações de sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais mperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e ccm o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 10.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;
- 10.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 10.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contratc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE BATURITÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.











Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos ca lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprica do Contrato, por dia de atrasc na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o vaior da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de ______ de ____/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão cescontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ______ de ____/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinaca por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da _ei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

14.1- É VEDADA a subcontratação Total ou PARCIAL do objeto deste Contrato na forma prevista no art. 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N., Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 – CNP) nº 07.387.343/0002-08





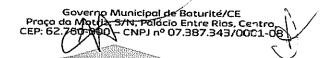
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Batur té/CE, de de 2023.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	02.
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF









ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 1912.01/2023, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicaca no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de cireito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1912.01/2023**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexiste qualque fato superveniente impeditivo de nossa habil tação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	de	2023	
--	----	------	--

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ß

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001:08)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ no, seu representante legal, o(a) Sr(a),	por inte	rmédio	de
portado(a) da Carteira de Identidade no, DECLARA, sob as sanções administrativas	e	CPF	no no
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos te vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 Complementar nº 123/06.	ermos da	legisla	cão
		_ de 20	23.
(Representante Legal			

X

